



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N° 1.343 de 11 de outubro de 2011

"Autoriza a devolução de sobras orçamentárias do repasse recebido pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de São João Batista do Glória, autorizado a devolver as sobras orçamentárias de seu repasse recebido ao Poder Executivo Municipal.

§ 1º A devolução das sobras orçamentárias do repasse ocorrerá de forma trimestral até o 10º dia útil subsequente ao mês da ocorrência do repasse.

§ 2º As sobras orçamentárias não repassadas e acumuladas desde o início do exercício financeiro de 2011 serão repassadas junto à sobra mensal do mês em que for aprovada a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 11 de outubro de 2011.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

